ANEXO VI

PROCESSO DE AUTOMAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SERVICE DESK

1. FINALIDADE

O objetivo desse anexo é estabelecer as fases do processo de automação dos serviços do *Service Desk*, como parte integrante das obrigações do CONTRATATO. Assim, o CONTRATADO deverá submeter ao CONTRATANTE propostas de automações que visem personalizar os serviços prestados, que garantam maior qualidade, agilidade e eficiência na prestação dos serviços e promovam melhor experiência para os usuários de TI em todos os seus canais de atendimento.

A premissa básica é que a TI do Banco disponha de um *Service Desk* com processos inovadores, com ênfase na análise de dados para identificar padrões, prever problemas e oferecer soluções de forma proativa, devendo, inclusive, utilizar inteligência artificial e outras tecnologias para, dentre outras evoluções, aprimorar o atendimento aos usuários, a utilização da base de conhecimento, elevar a produtividade e a confiabilidade dos serviços.

Para atingir esse objetivo, o CONTRATADO poderá utilizar tecnologias inovadoras, tais como análise preditiva, *machine learning*, chatbots inteligentes, IA, automação de fluxos de trabalho, dentre outros, integrados ou não à ferramenta de ITSM do CONTRATANTE. Essas ferramentas permitirão antecipar demandas, identificar padrões nos dados do *Service Desk*, oferecer suporte personalizado por meio de chatbots e automatizar processos operacionais, contribuindo assim para a otimização dos serviços prestados e a melhoria contínua da experiência do usuário de TI. Assim, as propostas precisam ser facilitadoras e estáveis o suficiente, devendo seguir um fluxo que requer ações em 3 fases:

- 1.1. FASE 1: Diagnóstico e Aplicabilidade: A partir do início da Fase da Operação da Central, Anexo VIII Transição dos Serviços, item 2.1.2.4, o CONTRATADO terá 4 (quatro) meses para iniciar a primeira tarefa dessa fase, que consiste em analisar as necessidades, fazer diagnóstico, mapear gaps, escolher tecnologias adequadas, a exemplo de inteligência artificial (IA), considerando requisitos técnicos e escalabilidade, além de integrações com sistemas existentes, se necessário. Por fim, deve ser apresentada uma proposta (projeto) com plano de implantação que detalhe, pelo menos, mas não limitado a lista abaixo:
 - 1.1.1. Cronograma de trabalho;
 - 1.1.2. Passos a serem percorridos;
 - 1.1.3. Recursos que serão empregados:
 - 1.1.4. Pontos de controle, testes previstos;
 - 1.1.5. Atores envolvidos no processo;
 - 1.1.6. Todas as entradas e saídas do processo;
 - 1.1.7. Suporte técnico qualificado até o final do contrato;
 - 1.1.8. Treinamentos e capacitações (vídeos tutoriais de uso etc);
 - 1.1.9. Sistemas, bases de dados existentes e bases de conhecimento que se relacionam com a nova tecnologia;
 - 1.1.10. Contingências após a entrega em produção;

- 1.1.11. Plano de monitoramento contínuo para estabilização em casos de falhas;
- 1.1.12. Plano de integração com soluções atuais do CONTRATANTE;
- 1.1.13. Plano de entrega das automações no final do contrato; e
- 1.1.14. Declaração ou documento correlato expedido pelo CONTRATADO com todas as informações da solução, benefícios e dados estatísticos que atestem os ganhos da implementação.
- 1.2. FASE 2: Construção e Implantação: Período de 4 meses para desenvolvimento, testes e homologação, testes da contingência, monitoramento de desempenho, construção de documentação e implantação da solução/projeto proposto, se aprovado pelo CONTRATANTE. É de responsabilidade do CONTRATADO treinar todos os envolvidos na utilização da nova solução e dispor de manual de uso. Os produtos desta entrega serão:
 - 1.2.1. Atendimento e serviços do *Service Desk* automatizados de acordo com o cronograma de trabalho;
 - 1.2.2. Homologação pelo CONTRATANTE da(s) solução(ões) e disponibilização em produção para uso pelos usuários finais;
 - 1.2.3. Disponibilização de documentação atualizada do processo;
 - 1.2.4. Documentação completa referente às interfaces de integração construídas, a exemplo: dicionário de dados, documentação do código fonte da solução etc;
 - 1.2.5. Disponibilização de material em formatos para utilização pelos analistas e usuários, incluindo vídeos curtos, tutoriais, dentre outros;
 - 1.2.6. Relatório da implantação indicando integrações realizadas, análises de desempenho, itens de segurança, possibilidades de aprimoramento dos serviços, problemas detectados e outras informações solicitadas pelo CONTRATANTE.
- 1.3. FASE 3: Avaliação e Benefícios: A partir do décimo segundo mês de contrato, se comprovado que as automações implantadas geraram melhorias significativas no desempenho do Service Desk com ganho de qualidade, eficiência e eficácia e com elevada percepção dos usuários, o CONTRATADO poderá solicitar a substituição da atividade humana pela implementação das automações, conforme referenciais definidos no quadro 01, no mês subsequente. O balizador de redução deve ser diretamente proporcional ao dimensionamento da automatização implementada e, portanto, requer a homologação e a concordância do CONTRATANTE.
 - 1.3.1. Caso a equipe técnica do CONTRATADO constate o ganho de qualidade, de eficácia e eficiência associadas às iniciativas impostas por novas tecnologias, o CONTRATANTE poderá concordar com a solicitação de substituição de atendimento humano, se for o caso, sem que haja redução do valor mensal da fatura.
 - 1.3.2. As soluções oriundas dos projetos de automação serão avaliadas e reavaliadas, conforme o interesse e conveniência do CONTRATANTE e poderão ser considerados, nas análises, outros aspectos como:
 - 1.3.2.1. Ganho de qualidade nos serviços prestados pelo Service Desk;
 - 1.3.2.2. Ganho na percepção positiva dos serviços pelo usuário final;
 - 1.3.2.3. Viabilidade técnica:
 - 1.3.2.4. Garantia que a solução pode ser utilizada por todos os usuários do *Service Desk*:
 - 1.3.2.5. Aderência as necessidades, normas e especificações do CONTRATANTE:

- 1.3.2.6. Aderência a solução de ITSM do CONTRATANTE, garantindo a continuidade das operações e a eficiência dos processos;
- 1.3.2.7. Garantia de que houve total integração com as soluções tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE, sem perda de continuidade dos serviços contratados;
- 1.3.2.8. Garantia que as soluções sejam entregues com qualidade e de forma tempestiva, assegurando a continuidade e a eficácia dos serviços do Service Desk do Banco;
- 1.3.2.9. Atendimento aos requisitos de segurança do CONTRATANTE;
- 1.3.2.10. Atendimento às diretrizes de atendimento do CONTRATANTE;

Quadro 01 - Valor máximo de redução de especialidades

ESPECIALIDADES	Qtd. Inicial	% redução com automação	Qtde à reduzir
Analista de N1 (Júnior)	40	80	32
Analista de N2 (Crédito I) - Conc de Crédito e Cadastro	16	-	-
Analista de N2 (Crédito II) - Controle Financeiro de Op Crédito	16	-	-
Analista de N2 (Crédito III) - Adm e Rec de Crédito	6	-	-
Analista de N2 (Microcrédito Urbano)	7	-	-
Analista de N2 (Microcrédito Rural)	7	-	-
Analista de N2 (Serviços Bancários)	11	-	-
Analista de N2 (Sistemas Administrativos)	9	-	-
Analista de N2 (Field Service)	12	-	-
Suporte Técnico Especializado N2 (Microinformática)	17	80	14
Acesso coorporativo	17	80	14
Especialista em SGBD MS SQL Server	1	-	
Especialista em Solução de ITSM	2	-	
Especialista em MS Power BI	2	-	
Especialista em Suporte à Automação	2	-	
Especialista em Suporte à Colaboração	1	-	
Analista de Qualidade Pleno	3	-	
Analista de Qualidade Sênior	1	-	
Monitor de Atendimento	7	-	
Analista em Base de Conhecimento	1	-	
Coordenador de Atendimento N1	1	-	
Coordenador de Atendimento N2 (Suporte Técnico/Negócio)	2	-	
Coordenador de Atendimento N2 (Suporte Técnico/TI)	1	-	
Coordenador de Qualidade, Conhecimento, Automação e Processos	1	-	
Supervisor de Atendimento N1	2	50	1
Supervisor de Atendimento N2 (Crédito I)	2	-	
Supervisor de Atendimento N2 (Crédito II)	2	-	

Supervisor de Atendimento N2 (Crédito III)	1	-	
Supervisor de Atendimento N2 (Microcrédito Urbano)	1	-	
Supervisor de Atendimento N2 (Microcrédito Rural)	1	-	
Supervisor de Atendimento N2 (Serviços Bancários)	2	-	
Supervisor de Atendimento N2 (Sisitemas Administrativos)	1	-	
Supervisor de Atendimento N2 (Field Service)	1	-	
Supervisor de Atendimento N2 (Suporte Técnico Especializado)	1	100	1
Supervisor de Atendimento N2 (Acesso Corporativo)	1	100	1
Supervisor de Qualidade, Conhecimento, Automação e Processos	1	-	
Gerente de Service Desk	1	-	

- 1.3.3. A análise da pertinência da redução de qualquer quantitativo abaixo dos mínimos estipulados, conforme determinado no item 6.3 do Anexo III Especificações dos Serviços, deverá ser previamente fundamentada pelo CONTRATADO com abundante documentação técnica e estatística e relatórios gerenciais que demonstrem o pleno atingimento das metas dos respectivos indicadores do serviço e garantia de manutenção da qualidade no atendimento sem perdas para o CONTRATANTE. Entretanto, tal possibilidade será vedada pelo CONTRATANTE antes da efetiva implantação dos serviços, inclusive na fase de apresentação de propostas durante o procedimento licitatório.
- 1.3.4. Os limites de redução dos quantitativos das especialidades eventualmente aprovados, poderão ser revistos pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, caso não sejam atingidos os indicadores e/ou haja perda na qualidade dos serviços. Neste caso, os quantitativos mínimos deverão ser restabelecidos pelo CONTRATADO, conforme tabelas 1, 2 e 3 do item 6.3, imediatamente ou em até 30 (trinta) dias do pedido de revisão do CONTRATANTE, a depender da situação que se apresente, sob pena de aplicação de penalidades, nos moldes delineados no item 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Anexo I do Termo de Referência.
- 1.3.5. O CONTRATADO deverá, trimestralmente, fornecer e apresentar em reunião específica com o CONTRATANTE, o desempenho das automações e demais implementações, demonstrando se os serviços estão alcançando a excelência, os parâmetros esperados de eficiência, qualidade e agilidade, conforme acordo de níveis de serviços previamente estabelecidos, principalmente no que se refere à satisfação dos usuários.
- 1.3.6. O CONTRATADO deverá fornecer relatórios e dashboards diários com o desempenho dos serviços implantados que possam servir de apoio para a tomada de decisões do CONTRATANTE.
- 1.3.7. Fica facultado ao CONTRATADO o direito de solicitar antecipação dos prazos estipulados de cada fase definida nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, em decorrência de sua eficiência na execução da implementação das automações, devendo assim submeter o pedido ao CONTRATANTE que adotará os critérios de revisão para análise da viabilidade da solicitação.

- 1.3.8. O CONTRATADO deverá garantir a atualização tecnológica e parametrizações da solução implementada durante todo o período de vigência do contrato, de forma que sejam transparentes aos usuários.
- 1.3.9. As soluções submetidas, aprovadas ou não pelo CONTRATANTE, é de total responsabilidade do CONTRATADO e serão integralmente mantidas sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 1.3.10. O CONTRATADO se compromete a desenvolver e fornecer automações que comprovadamente gerem resultados positivos para os usuários finais, garantindo que esses resultados sejam perceptíveis, mensuráveis e inovadores.
- 1.3.11. O CONTRATADO deverá fornecer métricas detalhadas que permitam a avaliação da eficácia das automações implementadas para, pelo menos, 20% de demandas, categorias, níveis de atendimento, tempo de atendimento com maior volume ou tempo no mês ("regra 80/20"). Essas métricas devem incluir, mas não se limitar a:
 - a) Redução no número de demandas de suporte;
 - b) Aumento na taxa de resolução na primeira interação;
 - c) Redução do tempo de atendimento;
 - d) Melhoria na eficiência operacional;
 - e) Redução do volume de demandas repetitivas;
 - f) Agregação de valor para o negócio do CONTRATANTE;
 - g) Aumento da satisfação do usuário final em relação às automações.
- 1.3.12. As métricas apresentadas pelo contratado deverão ser utilizadas para demonstrar o impacto das automações nos negócios do CONTRATANTE, evidenciando ganhos em termos de eficiência, redução de custos e melhoria na qualidade dos serviços prestados.
- 1.3.13. O CONTRATADO deverá apresentar relatórios periódicos sobre os resultados obtidos com as automações, incluindo análises comparativas antes e depois da implementação, para assegurar a transparência e o acompanhamento contínuo dos resultados.
- 1.3.14. O CONTRATADO deverá realizar uma análise contínua dos resultados pósautomação, com o objetivo de garantir que o perfil de atendimento das demandas se mantenha no nível alcançado. Além disso, a análise deve identificar possíveis predições e tendências no atendimento. Essa avaliação abrangerá todos os canais de atendimento do Service Desk, incluindo voz, chatbot, e-mail, ITSM, dentre outros. O foco será compreender a jornada do usuário e promover sua evolução.
- 1.3.15. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Anexo poderá resultar em penalidades conforme previsto nas disposições contratuais.
- 1.3.16. Ao término do contrato, em caso de não renovação ou de nova licitação que o CONTRATADO não logre êxito, deverá realizar a transferência e o repasse de todas as soluções produzidas, como:
 - 1.3.16.1 os produtos resultantes da execução dos serviços, como código-fonte, modelos de dados, documentação, dentre outros;

- 1.3.16.2 os códigos e as bases de dados em quaisquer formatos que sejam possíveis de utilização pelo CONTRATANTE (incluindo toda documentação correlata);
- 1.3.16.3 os diversos artefatos e produtos gerados ao longo do contrato, acompanhados de esclarecimentos completos sobre o material disponibilizado, na forma de apresentações a ser realizada pelo CONTRATADO para a equipe da nova empresa e do CONTRATANTE.
- **1.4.** A entrega de todas as fases se caracteriza pela efetiva disponibilidade da solução tecnológica, atendendo aos requisitos técnicos e funcionais e aos níveis de serviço definidos, e será materializada pelas respostas dos usuários finais que demandam os serviços de atendimento do *Service Desk*.
- **1.5.** Adicionalmente, o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, atualizar os produtos e tecnologias utilizados na sua infraestrutura computacional de hardware e software, comprometendo-se o CONTRATADO a adaptar-se em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de notificação por parte do CONTRATANTE.
- 1.6. As implantações, manutenções ou alterações da estrutura instalada deverão ser executadas, prioritariamente, fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, em dias úteis ou em fins de semana, após agendamento e autorização do CONTRATANTE, conforme cronograma de mudanças, ficando todos os custos por conta da CONTRATADA.
- 1.7. Após a implementação das automações propostas, serão criados KPIs específicos para medir e garantir a eficácia dessas inovações nos serviços prestados. Serão detalhados no item 7 do Anexo III Especificações dos Serviços, onde estão definidos todos os indicadores de desempenho e qualidade a serem monitorados ao longo do contrato.
- **1.8.** Além das entregas previstas neste Anexo, deve-se observar o descrito no item 2.1.2.5 do **Anexo VIII Transição dos Serviços**.